



CONTRATO

Contrato nº 0312 / 20 19 - SMS

Processo nº P092323/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, com sede na Rua Manoel Miranda, nº 261, Centro, Ubajara/CE, CEP: 62350.000, fone: (88) 3634-1998 / 3634-1286, e-mail: extrasaojose@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a **GERACINDA DOS SANTOS SOUSAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 34.772.676-8 e do CPF nº 270.319.368-88, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 90.480,00** (Noventa mil e quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 3

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	24.000	LEITE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, CAIXA DE 1.0 LITRO	LITRO	R\$ 3,42	R\$ 82.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.080,00

LOTE 5					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	800	OVO, DE GALINHA, CLASSE A, FRESCO, VALIDADE DE CARIMBO DO SIF, MEDIO, 50 A 55G, BRANCO, BANDEJA 30.0 UNIDADES	BANDEJA	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL LOTE 3 E LOTE 5					R\$ 90.480,00

5.2. O preço é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;
07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL;
07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;
07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

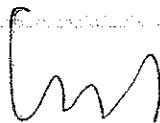
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.





15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

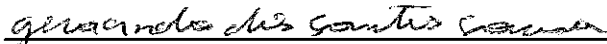
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Dezembro de 2019.

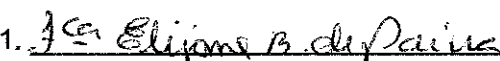


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

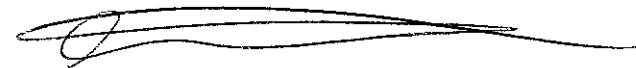


GERACINDA DOS SANTOS SOUSAS
CPF: 270.319.368-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

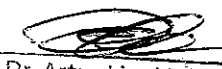
CPF: 045.073.263-03

2. 

CPF: 092.608.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

16	MSE COMERCIO E REP. LTDA	120	ASFER	KG	10,17	GESSO, PEDRA MELHORADO, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	10,17	1.220,40	1.220,40	0,00	0,00%
17	PONTE E BRITO LTDA	100	QUIMDROL	KG	11,83	GESSO, PEDRA, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	9,00	1.183,00	900,00	283,00	23,92%
18	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	80	BLUE	FRASCO	53,33	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO MÍNIMO DE 500 ML, USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	13,72	4.266,40	1.097,60	3.168,80	74,27%
19	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	FRASCO	136,67	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO II, CLASSE I - METILMETACRILATO, DMT E INIBIDOR. FRASCO MÍNIMO COM 1000ML.	63,35	5.466,80	2.534,00	2.932,80	53,65%
20	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	40	BLUE	FRASCO	136,00	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL - TIPO I, CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	59,94	5.440,00	2.397,60	3.042,40	55,93%
21	PONTE E BRITO LTDA	60	GLAXOSMITH KLINE BRASIL	UND	38,42	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS, EMBALAGEM COM 50G DE PÓ, USO PÓS INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, USO ODONTOLÓGICO.	38,35	2.305,20	2.299,80	5,40	0,23%
22	PONTE E BRITO LTDA	60	QUÍMICA INDÚSTRIA	GALÃO	45,10	REMOVEDOR LÍQUIDO, CONCENTRADO, INCOLOR, VISCOSIDADE MÍNIMA 23,50 CP, REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS. PRINCÍPIO ATIVO: BUTIL GLICOL. GALÃO COM 5 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 12,50 +/- 0,50. TEOR DE SÓLIDOS: 11,00 +/- 1,00. ÁLCALI LIVRE: MG NAOHG MÁXIMO 200,00, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	35,00	2.705,00	2.100,00	606,00	22,39%
23	DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD.	60	SOLV GESSO	UND	27,57	REMOVEDOR DE GESSO, FRASCO MÍNIMO DE 230 ML.	14,78	1.654,20	886,80	767,40	46,39%
24	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. EXP. E COM DE PROD.	30	YLLER	KIT	133,56	SILICONE POR CONDENSACÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFECCÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE, NO MÍNIMO, 900G + CATALISADOR 60ML.	80,68	4.006,80	2.420,40	1.586,40	39,59%
25	PONTE E BRITO LTDA	40	MAQUIRA	KIT	720,30	SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO. KIT CONTENDO EMBALAGEM COM 4 KG + 2 TUBOS COM 50 ML CADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO REAGIR COM AS RESINAS, SER EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, USO MISTURADO COM CATALISADOR EM GEL OU LÍQUIDO, COM ALTÍSSIMA FLUIDEZ INICIAL, BOA DUREZA FINAL, ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES, NÃO DEFORMAR, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA E NÃO DEFORMAR NA MUFLE, NÃO PIGMENTADO.	430,00	28.812,00	17.200,00	11.612,00	40,30%
26	PONTE E BRITO LTDA	30	VIPI	FRASCO	12,67	VEIAS ROXAS, INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENÍVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	6,00	380,10	180,00	200,10	52,64%
27	PONTE E BRITO LTDA	30	VIPI	FRASCO	12,67	VEIAS VERMELHAS, INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENÍVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	6,00	380,10	180,00	200,10	52,64%
TOTAIS								118.750,80	65.221,00	53.537,80	44,99%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								192,00			0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015 - PROCESSO N° P099006/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 06/12/2019 a 05/01/2020, para a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral/CE". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 0312/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.336.946/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 166/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.480,00 (noventa mil e quatrocentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geracinda dos Santos Sousas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0313/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa PONTE BRITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.394.355/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo I), de acordo com as especificações e quantitativos previstos

no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 101/2019, Ata de Registro de Preços n° 063/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.753,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA N° 039/2019-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 14/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de médico anestesista, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, **RESOLVE:** I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 11 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA N° 040/2019-SMS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 15/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de facilitador de módulo do curso de complementação de técnico em enfermagem para a Região de Saúde de Crateús, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, **RESOLVE:** I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Márcia Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.12.01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE), tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 13.12.01/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nos perímetros de abastecimento na Sede do Município a na Cidade de Fortaleza, sendo a fase de disputa de lances no dia 30/12/2019 às 09h00min. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo Portal do TCE-CE.

Pereiro - CE, 13 de dezembro de 2019
 CRISTIANE AIRES GONÇALVES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público o Resultado da Habilitação relativo à Tomada de Preços Nº 2019.11.20.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede e nos distritos do município, através do Convênio Nº 25100017155201734 firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE. EMPRESAS HABILITADAS: MARFHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI; SEDNA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - ME, LAPORTE ENGENHARIA; MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME; FVP. SERVIÇOS ME; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: 1- ABRAY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, por não cumprir as exigências do Edital referente ao item: 5.1.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra (b) declaração com data anterior à data de publicação do processo. 2- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra (a) declaração sem assinatura do responsável legal. Que sejam Abertos os Prazos de Recursos relativos à Documentação de Habilitação após a Publicação deste aviso, nos termos do Art. 109, I "a" da Lei Nº 8.666/93.

Piquet Carneiro - CE, 13 de dezembro de 2019
 JEOVANO PAES MONTE
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.16.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, torna público que no dia 30 de dezembro de 2019, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do Município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.12.16.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro - CE, 13 de dezembro de 2019
 FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/0525MS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/0525MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Material Odontológico destinados atender as necessidades da Rede Municipal de Atenção Básica, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 07/01/2020. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 07/01/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

Quixadá - CE, 12 de dezembro de 2019
 JOÃO PAULO GONSAVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0111122019-SEMED

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0111122019-SEMED. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para a realização e organização do evento denominado "Semana Pedagógica 2020", que realizar-se-á entre os dias 06 a 14 de Janeiro de 2020, contemplando os profissionais que atuam na gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico, anexo I, deste edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 30 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 13 de dezembro de 2019.
 FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
 Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2019S163 - Origem: Concorrência Nº 2019.02.21.001 - Contratante: Secretaria de Educação - Contratada(o): LC - Construcoes, Locacoes e Servicos EIRELI. Objeto: Registro de Preços visando a futura locação de transporte escolar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante. Valor Total: R\$ 78.832,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais) - Programa de Trabalho: Exercício 2019 Atividade 0601.123610007.2.031 Transporte Escolar Jurídico Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 78.832,00. Vigência: 01 de Outubro de 2019 a 01 de Outubro de 2020 - Data da Assinatura: 01 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.08.27.001, cujo objeto é a construção do complexo de Ensino Integral de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado(a): Tutti Engenharia Civil LTDA. Prazo de Duração: 06/11/2019 à 06/11/2020. Número do Contrato: 20190891. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho. Assina pela Contratante: Marlene Clementino Braga. São Gonçalo do Amarante-CE, 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0313/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0313/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTE BRITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo I), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2019, Ata de Registro de Preços Nº 063/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 5.753,50 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 711/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 711/2019 - SMS - Processo SPU Nº PD63792/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: Fornecimento de energia para o Edifício Senador Figueira, situado na Av. Lúcia Saboia, S/Nº, Centro, Sobral-CE, destinado sua utilização para o funcionamento de serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXI e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 019/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 73.073,88 (Setenta e Três Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilmo. Sr. Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. DATA: Sobral-CE, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0312/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0312/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAIARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.336.946/0001-11. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2019. Valor Global: R\$ 90.480,00 (Noventa Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Geracianda dos Santos Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: Sobral-CE, 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - SMS

Dispensa de Dispensa de Licitação. Processo SPU Nº PD63792/2019 - Dispensa de Licitação Nº 019/2019 - SMS. Objeto: Fornecimento de energia para o Edifício Senador Figueira, situado na Av. Lúcia Saboia, S/Nº, Centro, Sobral-CE, destinado sua utilização para o funcionamento de serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor Global: R\$ 73.073,88 (Setenta e Três Mil, Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.301.0072.2.283.33.90.39.00.1214.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XXII e Art. 26, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Ratificação: Ilmo. Sr. Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Sobral-CE, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0162016-SSESA

Extrato do Terceiro Termo de Aditivo Contrato Nº 0162016-SSESA. Contratante: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO LTDA-ME. CNPJ: 03.360.145/0001-91. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 016/2016-SSESA, o qual se refere a Prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 15/12/2019 a 14/12/2020. Signatários: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Fernando Liberato de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2019.

